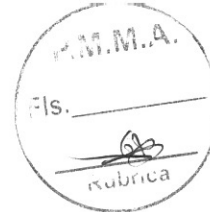




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**

Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN,  
CEP. 59.182-000, CNPJ: 08.204.497/0001-71



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

**Processo Licitação: nº 22/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN necessita garantir o fornecimento regular de água potável para os prédios públicos e/ou locados vinculados à sua estrutura administrativa. A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado das atividades desempenhadas pela secretaria, assegurando condições sanitárias adequadas para servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados. Tal medida visa evitar desabastecimento, assegurar a salubridade dos ambientes e garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, bem-estar e eficiência no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito